



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

D E C R E T O

Nº 111/86

APROVA a Planta Genérica de Valores do Município de Várzea Grande, composta da Tabela de Preços de Construções e da Planta de Valores Unitários de terrenos, que será utilizada nos cálculos do IPTU-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Serviços Urbanos e toma outras providências.

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovada a a PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PGVVG, composta das Fórmulas e Tabelas que fazem parte integrante deste Decreto, e que será usada para os cálculos dos valores venais dos imóveis, constantes dos Artigos 147 e 148 da Lei nº542/73, modificada pela Lei nº775/83 (Código Tributário do Município).

Art. 2º - Este Decreto surtirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 1986.-

Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal

Juarez Toledo Pizza
Secretário de Fazenda

**VÁRZEA
GRANDE**